

GOVERNO O ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Diretoria de Ensino Região Santos EE BARNABÉ



EDITAL PARA PROJETO DE APOIO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PROATEC

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PROATEC. O Dirigente Regional de Ensino de Santos e o Diretor da EE Barnabé , nos termos da Resolução Seduc 7, de 11/01/2021, estabelece os procedimentos gerais para a inscrição, seleção e credenciamento de docentes efetivos, não efetivos e contratados interessados em atuar como Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação no ano de 2022.

Processo de Inscrição, Seleção e Credenciamento para o Ano Letivo de 2022 para Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação - PROATEC. Edital de 09/08/2022.

O Dirigente Regional de Ensino torna público a abertura de inscrições, para o processo de credenciamento, seleção e classificação aos docentes titulares de cargo, nãotitulares de cargo e contratados interessados em atuar como Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação no ano de 2022 na EE Barnabé para eventual saldo remanescente Pós-Atribuição realizada em nível de UnidadeEscolar (Efetivos, Não Efetivos e Contratados).

I - Do Cronograma para Inscrição

Período: de 09/08/2022 a 12/08/2022, das 9h

às 18h.Local de Inscrição:

EE BARNABÉ = Santos: Praça Corrêa de Melo s;nº Centro - Santos, Telefone: 13 32331825

 II – Entrevista: será agendada pela Equipe Gestora (Diretor de Escola, CoordenadorPedagógico e Supervisor de Ensino e será realizada de forma presencial.

I – Das Atribuições:

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

I - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegarnos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);

II - orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseiode equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;

 III - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos erecursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;



 IV - dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário deClasse Digital;

V - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, paraque possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar deforma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

VII - identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres - APM e realizaçãopor meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e

VIII - formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantirum trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar

II - Dos requisitos:

I - ser docente vinculado à rede estadual de

ensino; II - ser portador de diploma de

licenciatura plena

Resolução 43 de 31-03-2021 Altera a Resolução Seduc-7, de 11-01-2021, que Institui o Projeto de Apoio a Tecnologia elnovação nas unidades escolares da rede estadual de ensino e dá providências correlatas

O Secretário da Educação, resolve:

Artigo 1º - Alterar o inciso II do artigo 4º da Resolução Seduc-7, de 11-01-2021, que passa avigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - ...

II - ser portador de diploma de licenciatura plena, de Bacharel ou de Tecnólogo de nívelsuperior."(NR)

Artigo 2º - Incluir o § 5º no artigo 4º da Resolução Seduc-7, de 11-01-2021, que passa a vigorarcom a seguinte redação:

"Artigo 4º - ...

§ 5º - As aulas do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverão ser atribuídas prioritariamente aos docentes licenciados e, na ausência destes, aos bacharéis e tecnólogos.

Resolução Seduc 49, de 27/04/2021, altera a Resolução Seduc 7, de 11/01/2021:

Artigo 1º - Incluir o §6º no artigo 4º da Resolução Seduc-7, de 11-01-2021, com a seguinteredação:

"Artigo 4º - ...

§6º - Na ausência de docentes previstos no inciso II deste artigo, poderão atuar no projeto, atéque se apresente docente com as formações exigidas, na seguinte ordem de prioridade:

1 - alunos de último ano de curso, devidamente reconhecido, de Licenciatura Plena;



- 2 portadores de diploma de Licenciatura Curta;
- 3 alunos do último ano de curso devidamente reconhecido de Bacharelado ou de Tecnologiade nível superior."

III – Das Vagas da Unidade Escolar:

Artigo 2º - A carga horária do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação das unidades escolarespoderá contar com:

- I 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 a 7classes;
- II 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares com 8 a12 classes;
- III 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas e 1 (um) Professor comdedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 13 a 20 classes;
- IV 2 (dois) Professores com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares com21 a 40 classes;
- V 2 (dois) Professores com dedicação de 40 (quarenta) horas e 1 (um) Professor comdedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com mais de 40 classes.
- § 1º As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a atuação de docente contratado.
- § 4º Excepcionalmente, a Diretoria de Ensino poderá proceder à atribuição de carga horária inferior a 20 (vinte) horas, caso não haja professor com disponibilidade para atribuição de carga horária de 20 horas.

QUANTIDADE DE DOCENTES PARA ATENDIMENTO:

Professor com dedicação de 20 (vinte) horas: Quantidade:01

Noturno

Esclarecemos que o Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá trabalhar em todos os períodos da escola distribuídos em todos os dias da semana, conforme previsto na Resolução 7/2021, conforme apresentado no item V, deste Edital.

IV - Da Atribuição:

- Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da Unidade Escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.
- No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.
- Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos daLei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas.
- O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, na unidade escolar.



V - Da Carga Horária

- A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.
- § 1º A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:
- a) Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:
- 1 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- 2 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- 3 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.
- b) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:
- 1 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- 2 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- 3 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.
- §2º O Professor em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no Calendário Escolar.
- O Professor do projeto, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e
 23 (vinte e três) horas, fará jus ao percebimento da Gratificação por Trabalho no Curso
 Noturno GTCN, de que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar 444/85,
 correspondente às horastrabalhadas. (artigo 6º).

VI – Das especificidades da função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas escolas PEI:

- O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao percebimento da Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012.

VII – Das substituições, cessação e Recondução:

- O docente, com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído.

Parágrafo único- É permitida a substituição apenas durante o período em que durar a licença àgestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.



- O docente, com atribuição nos termos desta resolução, terá cessada sua respectiva cargahorária de projeto, nas seguintes situações:
- l a seu pedido, mediante solicitação por

escrito; II - a critério da administração, em

decorrência de:

- a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório naavaliação de desempenho;
- b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença--gestante e adoção, por períodosuperior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
- c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;
- d) descumprimento de normas legais;
- e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais daPasta.
- § 1º Na hipótese da alínea "a" do inciso II deste artigo, a proposta de cessação da atribuição será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório.
- § 2º A cessação da atribuição a que se refere o §1º deste artigo dar-se-á por decisão conjuntada equipe gestora e do Supervisor de Ensino da unidade.
- O docente, que tiver sua atribuição cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 8º desta resolução, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação.

Parágrafo único - Exclui-se da restrição, a que se refere o caput deste artigo, o docente:

- 1 cuja atribuição tenha sido cessada em decorrência de extinção do projeto na unidade em que atua.
- 2 que vier a ser indicado para atuar como Professor do programa em outra unidade escolarda mesma Diretoria de Ensino.
- Poderá haver recondução do Professor no projeto, para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano.
- § 1º- A decisão pela recondução, de que trata o "caput" deste artigo, será registrada e justificada com a comprovação do pleno cumprimento das atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação.
- § 2º- A cessação da atribuição do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, deverá ocorrer no 1º dia letivo ou 1º dia de atividade docente do ano subsequente ao da avaliação de desempenho previsto no "caput" deste artigo, conforme orientação daCoordenadoria de Gestão de Recursos Humanos CGRH.
- A Coordenadoria Pedagógica COPED, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação -EFAPE, a Coordenadoria de Informação, Tecnologia e Matrículas CITEM e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos CGRH, poderão publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.



VIII - Da Inscrição na Unidade Escolar:

- O candidato deverá ler atentamente as orientações do Edital.

IX - Das Disposições Finais:

- O candidato deverá entrar em contato com a escola e agendar com a Direção, a apresentaçãodos documentos e entrevista.
- o candidato que não apresentar os documentos ou faltar ao agendamento será desclassificado.
- A Coordenadoria Pedagógica COPED, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação -EFAPE, a Coordenadoria de Informação, Tecnologia e Matrículas - CITEM e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, poderão publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Santos, 08 de agosto de 2022.